

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (Reitoria), com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações aplicáveis, além das condições fixadas neste edital e seus anexos, representada pelo Agente de Contratação, Sr. Ivair Deonei Ebbing e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 3213/2025-GRE, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.953, de 29 de julho de 2025, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **“Menor Preço”**, referente à **contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte).**

Cascavel - PR, 18 de novembro de 2025.

Ivair Deonei Ebbing
Agente de Contratação



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 926097

Processo nº	23.451.189-0
Concorrência Eletrônica nº 156/2025	UNIOESTE (Reitoria)
Objeto	Contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte)
Tipo de Licitação	Menor Preço para o LOTE
Valor Máximo	R\$ 79.495,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Recebimento das Propostas	A partir das 8h do dia 24/11/2025, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 8h30min, do dia 08/12/2025, horário de Brasília/DF

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

EDITAL

IMPORTANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 8h do dia 24/11/2025, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e o RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 8h30min, do dia 08/12/2025, horário de Brasília/DF, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
e-mail: reitoria.licitacoes@unioeste.br - Ivair Deonei Ebbing (Agente de Contratação) - Fone: (45) 3220-5628
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo, no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo, via sistema.

DEFINIÇÕES: Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, e no art. 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Ainda para esta licitação, no que couber, serão usadas as seguintes siglas:

UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br

CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP/DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OES	Ordem de Execução de Serviços
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE/PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

1 - Preâmbulo

1.1 - **A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (Reitoria)**, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações aplicáveis, além das condições fixadas neste edital e seus anexos, representada pelo Agente de Contratação, Sr. Ivair Deonei Ebbing e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 3213/2025-GRE, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.953, de 29 de julho de 2025, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo “Menor Preço”, referente à contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte).**

1.2 - **Impugnações e Esclarecimentos:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou do Decreto Estadual nº 10.086/22, podendo ainda solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo apresentar os pedidos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, no e-mail reitoria.licitacoes@unioeste.br, onde pelo qual serão respondidos os pedidos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

1.3 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.4 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

2 - Do Objeto

Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a seleção de propostas para a **contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte)**, conforme condições, especificações, valores e estimativas constantes no Anexo I (Lote 01), além dos Anexos I.a e I.b, de acordo com as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), e nos termos deste edital e demais anexos.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- | | | |
|--------|--------------|--|
| 2.1.1 | - Anexo I | - Especificação do Objeto (Lote 01); |
| 2.1.2 | - Anexo I.a | - Projeto de Mobiliário; |
| 2.1.3 | - Anexo I.b | - Memorial Descritivo e Caderno de Materiais; |
| 2.1.4 | - Anexo I.c | - Modelo de Procuração; |
| 2.1.5 | - Anexo I.d | - Modelo de Atestado de Vistoria; |
| 2.1.6 | - Anexo I.e | - Modelo de Termo de Ciência das Condições Locais - Vistoria; |
| 2.1.7 | - Anexo II | - Modelo de Proposta Comercial Final; |
| 2.1.8 | - Anexo III | - Das Exigências para Habilitação; |
| 2.1.9 | - Anexo IV | - Modelo de Declarações de Condições de Participação; |
| 2.1.10 | - Anexo V | - Modelo de Declarações Técnicas; |
| 2.1.11 | - Anexo VI | - Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas do Ministério do Trabalho e Emprego; |
| 2.1.12 | - Anexo VII | - Modelo de Declarações para fins de Habilitação; |
| 2.1.13 | - Anexo VIII | - Modelo de Declarações de cumprimento à Legislação Trabalhista; |
| 2.1.14 | - Anexo IX | - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| 2.1.15 | - Anexo X | - Modelo de Declarações; |
| 2.1.16 | - Anexo XI | - Modelo de Declaração de que cumpre as Normas Ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6.252/06; |
| 2.1.17 | - Anexo XII | - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculos e/ou Conflito de Interesses; |
| 2.1.18 | - Anexo XIII | - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos; |
| 2.1.19 | - Anexo XIV | - Dados do Proponente Declarado Vencedor; |
| 2.1.20 | - Anexo XV | - Minuta de Contrato; |
| 2.1.21 | - Anexo XVI | - Minuta da Ordem de Execução de Serviços; |
| 2.1.22 | - Anexo XVII | - Termo de Recebimento Definitivo. |

3 - Aquisição do Edital

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à **Equipe de Apoio**, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo **Fone: (45) 3220-5628**, ou no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> ou no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no link <https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual#/> ou ainda no link <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes> Se caso necessário, possíveis modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados nos links acima, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela Reitoria da UNIOESTE, e solicitar seus envios, se necessário.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações dos serviços prevalecerá sempre as especificações dos serviços;

b) todos os materiais e/ou especificações contidas em um projeto e não contidas em outro deverão ser consideradas;

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - A empresa deverá cotar exclusivamente o objeto indicado no Lote 01, do Anexo I deste edital.

4.3 - Os valores máximos para esta licitação, estão fixados no Anexo I (Lote 01).

4.4 - Os materiais a serem utilizados para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, utilização ou remoção de entulho, deverão estar incluídos nos preços para os diferentes serviços.

4.5 - Os materiais que forem utilizados para o objeto deverão ser novos e de qualidade comprovada, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e demais profissionais nomeados pela Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

4.6 - Os preços estabelecidos nesta licitação, incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

4.6.1 - Todos os materiais, inclusive transporte até o local dos serviços;

4.6.2 - Toda a mão de obra, especializada ou não;

4.6.3 - Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

4.6.4 - Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

4.6.5 - Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

4.6.6 - Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidentes de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos ao objeto, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da empresa contratada;

4.6.7 - Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;

4.6.8 - Todos os custos com remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

4.6.9 - Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.6.10 - Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

4.6.11 - Custos relacionados ao controle de qualidade;

4.6.12 - Custos com a limpeza integral do local dos serviços após a conclusão dos trabalhos, e indicação dos profissionais responsáveis, obedecidos os padrões de confecção e fixação;

4.6.13 - Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

4.6.14 - Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

4.6.15 - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus funcionários, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

4.7 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de licenças relativas à execução dos serviços solicitados, bem como pela correta prestação dos serviços contratados.

4.8 - Para execução dos serviços do presente edital, a empresa contratada exclusivamente deverá arcar com os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação aos seus funcionários: Adicional Noturno, Intrajornada, Encargos Sociais, Vale Transporte, Vale Refeição, Materiais de Limpeza, Equipamentos, Uniformes, Crachás e EPI's. Também deverá observar os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação à empresa contratada e os respectivos encargos: Taxas de Administração, Lucros, Tributos, ISS, FGTS, INSS, COFINS, PIS, CSLL e outros impostos inerentes, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como o estabelecido na CCT - Convenção Coletiva do Trabalho da categoria e demais exigências deste edital.

4.9 - Caberá ainda à empresa contratada, observar as normas de saúde e segurança dos trabalhadores, em especial: Quanto às normas da CIPA; quanto ao fornecimento, treinamento e fiscalização da utilização de EPI's.

4.10 - A empresa vencedora da presente licitação, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente, em caso de inexecução da respectiva ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente.

4.11 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela empresa contratada mediante o objeto licitado.

4.12 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, reserva-se o direito de proceder diligências, caso fique constatado irregularidades em relação à futura prestação dos serviços, podendo resultar na não aceitação dos serviços executados e imediata rescisão da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, com a aplicação das sanções previstas no presente edital.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, pessoas jurídicas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que sejam pertencentes ao ramo pertinente objeto desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

5.1.1 - Finalmente, caso sejam apresentadas propostas por empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, as mesmas serão inabilitadas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce um *munus* público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.

5.3 - Os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica devem dispor de chave de identificação e senha pessoal no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do presente Edital.

5.4 - É vedada ainda a participação direta ou indireta nesta licitação de pessoa física ou jurídica, que:

- a) tenha sido declarada inidônea no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.
- b) constituiu pessoa jurídica que foi apenada conforme alínea “a” acima, enquanto perdurar as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vier a constituir ou de outra em que figurar como sócio.
- c) tenha sócio comum com a pessoa jurídica referida na alínea “b” acima.
- d) não funcione no país, se encontre sob falência, dissolução ou liquidação, bem como a pessoa física sob insolvência.
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figure como sócio, dirigente ou da qual participe indiretamente;
- f.1) considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

- g) esteja em regime de subcontratação, ou que esteja constituída sob a forma de consórcio ou cooperativa, ou que seja controlada, coligada ou subsidiária entre si qualquer que seja a forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, sendo inclusive vedada a terceirização de quaisquer um dos serviços que forem prestados pela empresa contratada mediante a licitação realizada;**
- h) esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005), e que direta ou indiretamente mantenha sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise;**
 - h.1) considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.**

5.5 - Na presente licitação é vedada a participação de pessoa física e/ou jurídica de que trata o art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6 - É vedada ainda a participação de empresas que possuam mesmos sócios e/ou mesmos representantes em comum, às quais estarão sujeitas à desclassificação de suas propostas, além de penalização conforme previsto em lei. Tal medida deve-se à necessidade de se evitar a quebra do sigilo das propostas.

5.7 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

5.8 - Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas neste edital.

5.9 - O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

5.10 - O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo, neste caso, à empresa participante, a apresentação dos mesmos junto aos órgãos competentes.

6 - Da Vistoria

6.1 - Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento e conforme disposto no modelo constante do Anexo I.d, do edital licitatório. Para efetuar a visita, as empresas deverão contactar a Diretoria de Planejamento Físico - DPF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pelo fone: (45) 3220-7427, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 ou ainda das 13:30 às 17:30 horas, onde a Arquiteta, Sra. Ana Paula Vieira ou outro servidor designado, acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

6.2 - O agendamento deverá ser feito até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão desta Concorrência Eletrônica.

6.3 - Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) da empresa licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo I.e, do edital.

6.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou mesmo da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 - Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

6.6 - A Declaração constante do Anexo I.e deste edital, é um documento indispensável a ser entregue (o qual deverá ser apresentado juntamente com a Documentação de Habilitação), sendo que a sua ausência inabilitará o licitante.

7 - Condições Gerais da Concorrência Eletrônica

7.1 - A Concorrência Eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7.2 - O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

7.3 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema, conforme instruções que podem ser obtidas através da Central de Atendimento ou pelo fone 0800-978-9001.

7.4 - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à esta Concorrência Eletrônica.

7.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> durante a sessão pública desta Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7.7 - Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pelo Agente de Contratação, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, de acordo com o critério de disputa estabelecido nesta licitação.

8.2 - A proposta registrada poderá ser alterada ou retirada até a data e horário máximos já definidos no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da mesma.

8.3 - A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **principalmente o disposto nos Anexos I, I.a e I.b**, discriminando-se minuciosamente os serviços a serem prestados (Anexo I - Lote 01). O proponente deverá descrever o valor total para o Lote do Anexo I, no qual esteja participando, considerando o preço máximo de **R\$ 79.495,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, para o Lote 01, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, transporte, alimentação, seguros e demais custos ou encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis previstos na legislação pertinente, sendo de responsabilidade da empresa contratada, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no(s) Lote(s) do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. **Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas nos Anexos I (Lote 01), I.a e I.b deste edital, cabendo ainda a proponente apresentar todo o objeto descrito, sob pena de desclassificação.**

8.3.1 - Ainda a empresa deverá levar em conta ao formular sua proposta, o fornecimento única e exclusivamente por sua responsabilidade das ferramentas, máquinas, equipamentos e acessórios necessários para execução dos serviços descritos no Anexo I, em seu Lote 01, bem como taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente certame, para execução do objeto descrito no presente edital. A proposta ainda deverá observar o quantitativo de cotação de quantidade **(vedada a cotação parcial ou inferior à exigida no(s) lote(s) que compõem o Anexo I)**, além do preço máximo do(s) lote(s) que compõem o Anexo I, constando ainda as características técnicas dos produtos a serem fabricados, entregues e instalados, conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados (como marca, modelo e fabricante, quando for o caso), quantidade solicitada, valores unitários e totais (numérico e por extenso).

8.3.2 - O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.4 - Aceitação do edital: A apresentação da proposta comercial sem interposição de impugnações, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste edital, **sendo que a não apresentação de quaisquer informações solicitadas no Lote 01, do Anexo I, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.**

8.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo que compõem o Lote, encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

8.5.1 - Não se admitirá proposta que apresente preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos acessórios e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto na legislação vigente;

8.5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - As empresas deverão cotar exclusivamente o objeto indicado no Lote 01, do Anexo I desta licitação, sendo que todos os serviços deverão ser executados em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).

8.7 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros e patentes relativas ao objeto cotado, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à execução dos serviços cotados, sob pena das sanções previstas em edital.

8.8 - O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a executar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo neste caso à empresa participante, a apresentação destes junto aos órgãos competentes.

8.8.1 - É permitido aos proponentes executarem serviços com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para os preços máximos que compõem o Lote 01, do Anexo I.

8.8.2 - Todos os custos/despesas para execução dos serviços, assim como quaisquer ônus dele decorrentes, serão de responsabilidade da empresa licitante, sendo que no preço deverá estar incluído todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, manutenção, instalação, montagem, limpeza do local e todos os demais encargos necessários ao objeto entregue e à execução dos serviços, os quais deverão ser executados pela empresa ganhadora na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), sendo que o proponente será responsável exclusivo por quaisquer despesas ou ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto entregue e instalado, cabendo ainda à contratada, manter apólice de seguro para o objeto fabricado, entregue e instalado.

8.8.3 - Para os serviços a serem executados, caberá à empresa participante possuir todas as licenças previstas na legislação vigente para execução dos trabalhos, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em edital. Em caso de dúvida, a proposta apresentada poderá ser objeto de diligência do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

8.8.4 - Salientamos ainda que as empresas licitantes deverão cotar todos os serviços que compõem a presente licitação, sob pena de desclassificação, sendo que os valores unitários e/ou totais de cada serviço, que compõem esta licitação, a serem informados pelas empresas participantes, não poderão ser superiores aos valores máximos unitários e/ou totais estipulados neste edital.

8.8.5 - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

8.9 - A empresa proponente deverá observar todas as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas nesta Concorrência, não podendo ultrapassar os valores máximos previstos nesta licitação, e que já estão estipulados em edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser fabricados, entregues e instalados na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), conforme especificado nos Anexos I, I.a e I.b, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviços (Anexo XVI), e/ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

8.11 - Todos os produtos e/ou serviços entregues e/ou executados serão recebidos e conferidos pela servidora Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, e por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII), em relação aos produtos entregues e/ou serviços executados. Os produtos e/ou serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los e/ou executá-los novamente, sem prejuízo para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento/execução efetuado, serão aplicados à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

8.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

8.13 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 - No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

8.15 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

9 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, e será julgada dentro desse critério para o **LOTE**, sendo que para os serviços licitados, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que propuser(em) o(s) menor(es) preço(s) para o lote constante do Anexo I (respeitado o valor máximo total fixado no Lote 01, do Anexo I).

9.2.1 - Na proposta formulada, caso haja qualquer divergência (inclusive de grafia), entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá sempre o menor valor, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceite o critério do menor valor.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) e/ou total(is) fixado(s) no item **9.4** deste edital, relativo(s) ao objeto licitado;
- b) deixar de cotar qualquer dos serviços constantes da presente licitação;
- c) alterar quantidades constantes na descrição do objeto;
- d) cotar valor(es) global(is) manifestamente inexecutável(is), para esta licitação;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, aquelas com preços unitários superiores aos diversos itens desta licitação, e/ou globais superiores à R\$ 79.495,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), como preço máximo para esta licitação, referente à contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte).

9.5 - O Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas (inclusive quanto à exequibilidade), desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

9.5.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.5.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.5.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. **Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Agente de Contratação terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.** Após, proceder-se-á ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento consignado no registro.

9.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no presente edital.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.11 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

9.12 - Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva desta Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.21 - Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) nesta licitação, serão desclassificados.

9.22 - Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital, serão desclassificadas.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com os valores de sua proposta.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.26.3 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 9.26.2.

9.27 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.28 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

10 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

10.1.1 - A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada em relação à proposta final do licitante, devendo este também preencher a sua Proposta Comercial Final, conforme Anexo II deste Edital.

10.1.2 - O Anexo II deste Edital, deverá ser encaminhado pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no momento da aceitação do lance vencedor.

10.1.3 - Como condição prévia à aceitação da proposta final, o Agente de Contratação deverá consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para verificar se o somatório dos valores recebidos pelo licitante vencedor, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.1.4 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/06.

10.1.5 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o Agente de Contratação deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

10.2.4 - Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou ainda que apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92, do Decreto Estadual nº 10.086/22, para que a empresa comprove a exequibilidade desta.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em ata.

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

10.7 - Todos os dados informados pelo licitante em seus anexos deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.8 - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisarão a compatibilidade dos preços unitários e totais apresentados pelo licitante, considerando o preço proposto.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante citado para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta final, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - Da Apresentação da Proposta Final e dos Documentos de Habilitação

11.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta final com a descrição do objeto ofertado, e preços finais propostos (conforme modelo do Anexo II), e os documentos de habilitação (conforme Anexo III), conforme já estabelecido neste edital.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR.

11.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

11.2.4 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

11.2.5 - Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná - TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.2.6 - Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná -TCE/PR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30).

11.2.7 - Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário - CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>).

11.3 - Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório mencionado.

11.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ou ainda do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), apresentando no lugar destes documentos o Cadastro no PNCP, ou no SICAF ou no CAUFPR (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.6.1 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), substituirá a apresentação dos documentos enumerados no Anexo III, itens 1.3, 2.1 à 2.7, e 4.1.

11.6.2 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados no Anexo III, itens 1.3, 2.1 à 2.7, e 4.1.

11.6.3 - As empresas que apresentarem (ou ainda, se a Administração conseguir obtê-lo através de consulta), o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme Decreto Estadual nº 9.762/13, em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no Anexo III, itens 1.3, 2.1 à 2.7, e 4.1.

11.7 - As Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 - Considerações sobre a Proposta Final

12.1 - A proposta final deverá ser formulada de acordo com o preço final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo titular ou representante legal do licitante, e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital (Anexo II), a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, preços, a descrição do objeto ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao já estabelecido neste edital.

12.1.1 - A proposta definitiva deverá observar os preços unitários e globais máximos fixados no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos, independentemente do critério de disputa.

12.1.2 - Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que este não altere a substância da proposta final, do documento e sua validade jurídica.

12.2 - Para a Proposta de Preços Final, o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá encaminhá-la conforme Anexo II do edital, a qual deverá conter as seguintes informações:

12.2.1 - Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais, e ainda de acordo com o Item 4.4 e seus subitens deste edital;

12.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação;

12.2.3 - Assinatura do titular ou representante legal, identificando-o com nome, cargo e CPF;

12.2.4 - Razão Social e CNPJ do licitante.

12.3 - No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Proposta de Preços Final, deverá ser considerado somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

12.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo I.c, deste edital.

12.4.1 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

12.5 - As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão anexar:

12.5.1 - A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Anexo IX.

12.5.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a abertura desta licitação.

12.5.3 - Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/12, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituí-la.

12.6 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7 - A apresentação dos documentos constantes dos itens acima, faz prova de que a licitante arrematante:

12.7.1 - Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação;

12.7.2 - Aceitou os termos deste edital e que,

12.7.3 - Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

12.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a empresa contratada.

13 - Adjudicação e Homologação

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - CAUFPR (GMS)

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, porém para que seja homologado e contratado, deverá observar o disposto abaixo:

13.1.1 - Para a homologação da licitação e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Da mesma forma, nos termos do Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **a empresa declarada vencedora neste certame, para que seja homologada e possa celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s), DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO CAUFPR (GMS), e deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual nº 1933/15, de 17 de julho de 2015).**

13.1.2 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 4258/23, e suas alterações, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao **CAUFPR (GMS)**, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

13.1.3 - A empresa vencedora deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e nele a sua regularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Agente de Contratação da Reitoria da UNIOESTE, para homologação do certame e assinatura do(s) contrato(s). Neste mesmo prazo, caberá à empresa vencedora resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

13.1.4 - A empresa vencedora somente será homologada e o(s) contrato(s) relativo(s) à presente licitação, somente será(ão) firmado(s) com esta, caso a mesma possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal devidamente **avaliado e COMPLETO**, obtido no referido sistema, e não esteja inscrita no CADIN Estadual.

13.2 - Decorrido o prazo disposto no item 13.1.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

13.3 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

13.4 - Findado o prazo recursal e examinada a aceitabilidade da proposta final, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.5 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14 - Da Ordem de Execução de Serviços, prazos e demais condições do Contrato

14.1 - A Ordem de Execução de Serviços (Anexo XVI), deverá ser assinada pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do órgão licitante, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa idônea e aceita pela contratante.

14.2 - Os serviços licitados serão liberados para execução somente após a assinatura da respectiva Ordem de Execução de Serviços, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o referido documento ser assinado pelo representante legal da Contratada.

14.3 - O(s) prazo(s) máximo(s) para a execução do(s) contrato(s) e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos, sendo que este prazo será contado a partir da expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviços (Anexo XVI), do edital.

14.4 - Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas nos Itens acima por parte da empresa licitante, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XV), relativo à presente licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14.5 - O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à empresa vencedora desta licitação, encaminhar de maneira formal à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), logo após o término deste certame, o Anexo XIV do Edital, contendo os dados do proponente e do(a) representante legal ou preposto(a) habilitado(a), o(a) qual irá assinar o contrato ou instrumento equivalente, além de representar a empresa na execução deste.

14.6 - A contratação formalizar-se-á mediante contrato administrativo, conforme Anexo XV, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.7 - No ato da assinatura do contrato (Anexo XV), a contratada fica obrigada a apresentar:

a) comprovação das condições de habilitação do edital, conforme Anexo III, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

14.8 - A ata do certame será disponibilizada no [link](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes) <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes> para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.

14.9 - Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) A Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), enviará o Contrato Administrativo referente a este certame (Anexo XV), à proponente em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A proponente deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), caso haja necessidade de correção;

- c) Estando corretos os dados constantes do documento, a proponente deverá preferencialmente assinar o contrato com Certificação Digital ICP Brasil ou Gov.br, e devolver por meio de correspondência eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou deverá efetuar a impressão do Contrato Administrativo em 02 (duas) vias, providenciar a(s) assinatura(s), reconhecimento de firma em todas as vias e postá-las por via SEDEX, para devolução à Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do *e-mail*, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital;
- d) Caso a proponente seja sediada ou possua representante na Região de Cascavel, poderá, também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, efetuar a retirada do instrumento convocatório e realizar a entrega das vias assinadas e já com o reconhecimento de firma respectivo, nas dependências da Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), mediante protocolo de recebimento.

14.10 - A comunicação de que trata a alínea “b”, do subitem 14.9, deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou ainda por protocolo do documento na própria Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

14.11 - Quanto à fiscalização do(s) Contrato(s) do presente certame, esta caberá à servidora, Sra. Nelci Salete Tonini, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.

14.12 - Já quanto à gestão do(s) Contrato(s) do presente certame, esta caberá à servidora Mari Ângela Sbaraini Agostini.

14.12.1 - Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

14.12.2 - Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

14.12.3 - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.

14.13 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.

14.14 - A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

14.15 - Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

14.16 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

14.17 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), poderá, quando o convocado não assinar o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) e condições estabelecidos no item 14.4, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.15, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e/ou no Decreto Estadual nº 10.086/22.

14.18 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.17, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.19 - O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no(s) contrato(s), determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.

14.20 - Ao término do(s) contrato(s), o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.

14.21 - As decisões ou providências que ultrapassem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.22 - Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

14.23 - A contratada é obrigada ainda a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- b) responder pelos danos causados à UNIOESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNIOESTE.

15 - Sanções Administrativas

15.1 - A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos artigos 193 à 227 do Decreto Estadual nº 10.086/22, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI, do Código Penal.

15.2 - A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e da Lei Estadual nº 20.656/21.

15.4 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 10.086/22.

15.5 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 11.953/18.

15.6 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR.

15.7 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a licitante e a contratante.

15.7.1 - A retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16 - Do Reajustamento de Preços

16.1 - Os valores pelos quais serão contratados os serviços da presente licitação não sofrerão reajustes.

17 - Condições de Pagamento

17.1 - Atestada a execução dos serviços, conforme o caso e ainda conforme valores e percentuais à ser informados através de orientação da fiscalização, a empresa contratada poderá ter que emitir até 02 (duas) notas fiscais separadas para o objeto licitado, sendo a primeira referente à Fonte 759, e a segunda referente à Fonte 659. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais relativas à este edital para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Secretaria Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.

17.2 - Para as Fontes 759 e 659 (primeira e segunda notas fiscais), e com relação ao Anexo I (Lote 01), quando da fabricação, entrega e instalação do objeto por parte da(s) empresa(s) contratada(s), esta(s) deverá(ão) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), CNPJ 78.680.337/0002-65, sendo que caberá a esta a liquidação do respectivo empenho, após o competente atesto do servidor solicitante, na(s) nota(s) fiscal(is) e no Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII), do objeto fabricado, entregue e instalado.

17.2.1 - Ainda a critério e conforme orientação da Administração, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) emitir nota(s) fiscal(is) separada(s) para o Lote desta licitação, sendo a primeira referente aos materiais dos produtos entregues, e a segunda referente à mão-de-obra para a fabricação, entrega e instalação dos produtos.

17.3 - Para o cumprimento do Item 17.1 anterior, caberá à empresa CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à empresa CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Item já citado.

17.4 - Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

17.5 - Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

17.6 - Executado o objeto deste edital, através de orientação da UNIOESTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem esta licitação, os valores referentes aos materiais e aos serviços, bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.

17.7 - Para as notas relativas à esta licitação, os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos (podendo ser para mais ou para menos, considerando o trâmite burocrático entre os órgãos do Estado), contados a partir da execução de todos os serviços contratados, desde que os mesmos tenham sido realizados de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Secretaria Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, das respectivas notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII), devidamente atestados.

17.8 - Os respectivos documentos fiscais dos serviços efetuados, deverão ser apresentados com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

17.9 - A nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação das respectivas certidões de regularidade, conforme disposto nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10 - Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11.1 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11.2 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

17.12 - Os documentos fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I, Lote 01, bem como não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes deste edital.

17.13 - Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados e prestados, conforme constante do Anexo I (Lote 01).

17.14 - A comprovada infringência de disposições desta licitação implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.15 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada, antes que esta realize o pagamento da multa respectiva, ou que a multa tenha sido relevada. Reserva-se à contratante o direito de descontar das faturas ou da garantia, quaisquer débitos da contratada.

17.16 - Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto deste edital.

17.17 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.17.1 - Em relação aos materiais da presente licitação, caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

17.17.2 - Já com relação aos serviços da presente licitação, também caberá à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) Contratada(s), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

17.17.3 - Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

17.17.4 - O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optante pelo SIMPLES Nacional/MEI.

17.17.5 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.18 - No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

17.19 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo das notas fiscais a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

17.20 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12.364.34.8128, Rubrica 4490.52, no valor de R\$ 70.144,00 (setenta mil, cento e quarenta e quatro reais), Fonte 759, e Rubrica 4490.5242, no valor de R\$ 9.351,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais), Fonte 659, perfazendo assim o valor total de R\$ 79.495,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

17.21 - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

17.22 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

17.23 - Conforme orientação da Administração, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), a contratada deverá colocar no campo “dados adicionais” ou “outras informações”, o(s) número(s) do(s) Convênio(s), conforme segue abaixo:

TED nº 127/2025 - SETI/UGF, Concorrência Eletrônica nº 156/2025, tipo “Menor Preço”.

18 - Subcontratação

18.1 - Não será permitida a subcontratação por parte da licitante, dos serviços que forem contratados pela Administração.

19 - Garantia da Execução do Contrato

19.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

20 - Alteração Subjetiva

20.1 - É admissível a continuidade do Contrato (Anexo XV), quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20.2 - A alteração subjetiva a que se refere o item 20.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

21 - Fiscalização e Responsabilidade Técnica

21.1 - Caberá à Contratada, na execução do(s) contrato(s), atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;
- f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

21.2 - Caberá ainda à Contratada, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos/executados, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

22 - Das Condições e Alterações do Contrato

22.1 - O contrato está instruído com os seguintes documentos e da seguinte forma:

22.1.1 - Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

22.1.1.1 - Projeto de mobiliário e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

22.1.1.2 - Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

22.1.1.3 - As quantidades e serviços deverão ser observados pela licitante, devendo a Contratada tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os Anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório, até a execução do objeto;

22.1.1.4 - Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

22.2 - Se a Contratada em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações em tempo hábil à Contratante, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

22.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos, sem autorização expressa da Contratante.

22.3 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pela Contratante não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia da Contratante, devendo para isto requerer as alterações conforme item 22.2 deste tópico e seu subitem.

22.4 - A formalização do contrato, presume que a Contratada:

22.4.1 - Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da Contratante as informações necessárias à sua consecução;

22.4.2 - Atestou que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento, e de que conhece as condições de sua execução.

22.5 - O Contrato (Anexo XV), poderá ser alterado pela Contratante, precedido das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens ou execução dos serviços;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.5.1 - Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

22.5.2 - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Contratante encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

22.5.3 - O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

22.5.4 - Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

22.6 - A garantia pode ser alterada, se for o caso, quando conveniente a substituição a pedido da Contratada e aceita pela Contratante.

22.7 - A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

22.8 - No caso de supressão de bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

22.9 - Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei Federal nº 14.133/21.

22.10 - A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste tópico, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, e da aprovação da autoridade competente.

23 - Do Prazo de Execução e de Vigência

23.1 - O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços para início da realização do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura deste e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

23.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.1 - Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

a) a contratada será constituída em mora, aplicáveis a esta as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.3 - A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

23.3.1 - As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da Contratante;

23.3.2 - Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do disposto neste edital, estando sujeitos à aprovação da autoridade competente da Contratante, após análise do gestor do contrato.

23.4 - Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato, devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

23.5 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da Contratante com a Contratada serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

24 - Da Forma de Fornecimento

24.1 - A entrega dos bens deverá ocorrer de forma integral, compreendendo a totalidade dos itens contratados. Além da entrega física, caberá à contratada a instalação completa dos produtos fornecidos, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

24.2 - O fornecimento do objeto será integral.

24.3 - Local de entrega e responsável pelo recebimento:

a) Nome: Ivone Siebeneichler

b) E-mail: ivone.siebeneichler@unioeste.br

c) Fone: (45) 3220-7205

d) Local de entrega: Rua Universitária, 2069 - Prédio Antigo Bloco A - Jardim Universitário

e) CEP 85.819-110 - Cascavel - PR

f) Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h30 às 17h

25 - Das Amostras

25.1 - Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

26 - Da Qualidade e Rendimento

26.1 - A Contratada deverá apresentar para aprovação da Contratante, quando requerida, os catálogos, desenhos, nomes dos fabricantes e fornecedores, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nos serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

26.1.1 - Os materiais a serem empregados nos serviços executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas da Contratante;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

26.2 - Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do objeto, a fiscalização da Contratante poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução do serviço com o emprego do mesmo, bem como exigir a retirada daqueles que foram empregados a contar do momento da recusa, sem ônus para a Contratante.

26.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

26.4 - Para a execução eficiente dos serviços, a Contratada somente deverá empregar nos serviços, pessoal competente e qualificado.

26.5 - A aceitação dos equipamentos para a execução dos serviços por parte da Contratante, caso estes se revelem insuficientes e sem condições, não dá à Contratada razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos.

26.6 - A limpeza e perfeita organização do local após a conclusão dos trabalhos constituem obrigação da Contratada.

26.7 - As marcas e produtos referenciados nas especificações e listas de materiais admitem o equivalente se devidamente comprovado (com ônus para a Contratada), seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela Fiscalização da Contratante. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

26.7.1 - A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

26.8 - Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

27 - Dos Prazos

27.1 - Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços referente à esta licitação, sob pena da Contratada ser penalizada com base no Item 15 (Sanções Administrativas), do presente edital.

27.1.1 - No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

27.1.2 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

27.1.3 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da Contratante.

27.1.4 - Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução deste.

27.2 - A Contratante estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

27.2.1 - O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços.

27.2.2 - Pelo atraso no prazo de execução, ficará a Contratada sujeita às penalidades fixadas descritas no Item 15 (Sanções Administrativas), do presente edital, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

27.2.3 - Se a Contratada deixar de assinar o aceite na Ordem de Execução de Serviços após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

27.2.4 - O prazo para assinar o aceite da Ordem de Execução de Serviços poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela Contratante.

27.2.5 - Se imotivadamente a Contratada não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços pela autoridade competente da Contratante, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis.

27.3 - O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

27.4 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

27.4.1 - Alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

27.4.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

27.4.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Contratante;

27.4.4 - Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação;

27.4.5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

27.4.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

27.5 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante, em ambos os casos.

27.5.1 - A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

27.5.2 - No caso do subitem 27.5.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso.

28 - Da Execução

28.1 - A Contratada deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

28.2 - A Contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

28.3 - A Contratada se obriga a:

28.3.1 - Assegurar, durante a execução dos trabalhos, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

28.3.2 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

28.3.3 - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores à Contratante ou a terceiros por estes credenciados;

28.3.4 - Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de prestação de serviços;

28.3.5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

28.3.6 - Ficar responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

28.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes desta licitação.

28.5.1 - A inadimplência da Contratada quanto a esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado;

28.5.2 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

29 - Da Forma para Prestação dos Serviços

29.1 - Os serviços serão prestados pela(s) empresa(s) contratada(s) após envio por parte da Contratante da respectiva ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, visando assim o cumprimento do disposto no Item 29.2 abaixo.

29.2 - Os serviços serão executados pela Contratada conforme solicitação da Contratante, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, sendo que todos os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela Contratada após a solicitação da Contratante, excluídas as exceções justificadas pela empresa contratada e devidamente aceitas pela Contratante.

29.3 - A empresa deverá realizar a fabricação, entrega e instalação de móveis referentes ao TED nº 127/2025 - SETI/UGF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), nas Unidades e endereços informados no edital, conforme solicitação da contratante.

29.4 - A proponente deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

29.5 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

29.6 - Fica entendido e compromissado que o(s) licitante(s) vencedor(es) acata(m), a partir do envio por parte da Contratante da respectiva ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, a execução dos serviços descritos no Lote 01, do Anexo I, segundo as exigências do presente Edital.

29.7 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações e execução.

29.8 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicadas à empresa contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem novamente executados, se for o caso.

30 - Da Responsabilidade quanto ao Atendimento

30.1 - À CONTRATADA compete:

30.1.1 - Total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações, condições e obrigações relativas à prestação de serviços de fabricação, entrega e instalação de móveis referentes ao TED nº 127/2025 - SETI/UGF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), sendo que os custos ou despesas relativas à esses serviços, correrão exclusivamente por parte da CONTRATADA, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte desta em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital.

30.1.2 - Executar com pessoal necessário e qualificado, as tarefas descritas no Anexo I, Lote 01, deste edital de licitação, procedendo nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindas desta licitação.

30.1.3 - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: salários, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos ao objeto desta licitação.

30.1.4 - Encaminhar o(s) documento(s) fiscal(s) à CONTRATANTE, no valor dos serviços prestados.

30.1.5 - Executar os serviços conforme solicitação da Contratante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

30.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

30.1.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

30.1.8 - A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE.

30.1.9 - A empresa contratada compromete-se a executar os serviços objeto da presente licitação nos prazos e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao serviço solicitado.

30.1.10 - Compete à Contratada a total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações, condições e obrigações.

30.1.11 - Em relação aos serviços a serem prestados, todos os custos ou despesas relativas à execução, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão única e exclusivamente por parte da CONTRATADA. Para os serviços de fabricação, entrega e instalação do objeto, a empresa contratada deverá executar os trabalhos descritos com funcionários tecnicamente qualificados, identificados e devidamente aceitos junto à Contratante, e após o término dos trabalhos que realizar, deverá providenciar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas em relação ao objeto entregue e instalado.

30.1.12 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os serviços ser imediatamente executados.

30.2 - Já à CONTRATANTE caberá:

30.2.1 - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

30.2.2 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

30.2.3 - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

30.2.4 - Encaminhar os documentos fiscais relativos aos pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 17, do presente edital.

30.2.5 - Cumprir as normas de segurança relativas a esta, pertinentes aos serviços licitados.

31 - Direitos e Responsabilidades das Partes

31.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE obter a execução dos serviços objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

31.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) encaminhar os documentos fiscais relativos aos pagamentos ajustados;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente;
- c) receber o seu objeto nos termos da legislação vigente;
- d) obter a execução adequada dos serviços, para os fins a que pretendem ser efetuados.

31.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetivar o objeto da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente;
- c) manter durante toda a efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) atender, de imediato, as solicitações, serviços e informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, orientando-a para melhor atendimento aos usuários;
- f) manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato estranho ao edital, resolvendo com esta o problema surgido;
- g) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo na efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

32 - Do Local para Entrega e Instalação do Objeto

32.1 - O objeto deverá ser entregue e instalado pela(s) empresa(s) contratada(s), nas Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), conforme indicado no Lote 01, do Anexo I.

32.1.1 - Os móveis deverão ser novos, e deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais previstos nos projetos, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade e segurança do móvel, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos neste edital e na proposta comercial.

32.2 - O objeto deverá ser entregue e instalado dentro das especificações exigidas no Anexo I, Lote 01, deste edital. Quando da entrega e instalação, caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte do objeto. Todo o bem entregue e instalado será recebido e conferido pela servidora Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, do Campus de Cascavel, e por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. O produto que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para a UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

32.3 - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca do produto, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

32.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca, se for o caso, do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, ou à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PRAF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

32.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

32.6 - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) contratada(s), à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

32.7 - Ainda quando da fabricação, entrega e instalação dos produtos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

32.8 - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob possibilidade de penalização à empresa vencedora.

32.9 - A proponente deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelo fabricante e/ou seus prepostos, a comercializar e instalar o objeto proposto, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

32.10 - A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção explícita de limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente, onde se encontram referências relevantes ao assunto.

33 - Modelo de Execução do Objeto

33.1 - Das Condições de Entrega:

33.1.1 - O prazo de entrega dos bens, será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

33.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

33.1.3 - Os bens deverão ser entregues na cidade de Cascavel, em endereço indicado na Ordem de Execução de Serviços.

34 - Modelo de Gestão do Contrato

34.1 - Fica estipulada como Gestora da Contratação, a servidora Mari Ângela Sbaraini Agostini, e-mail mari.agostini@unioeste.br, fone (45) 3220-5798. Para a Fiscalização Técnica, a servidora Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, e-mail beatriz.oliveira@unioeste.br, fone (45) 3222-0957, e para a Fiscalização Administrativa, a servidora Nelsi Salete Tonini, e-mail nelsi.tonini@unioeste.br, fone (45) 3038-1629.

34.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

34.3 - As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

34.4 - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

34.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

34.6 - Da Fiscalização

34.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento contratual ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, caput).

34.6.2 - O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

34.6.3 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

34.6.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

34.6.5 - O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

34.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

34.6.7 - O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.

34.6.8 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

34.6.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

34.7 - Da Gestão do Contrato

34.7.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de execução de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.

34.7.2 - O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

34.7.3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

34.7.4 - O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

34.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

34.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

35 - Do Recebimento do Objeto

35.1 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta apresentada.

35.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

35.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executadas e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII).

35.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

35.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

35.6 - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

35.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança dos bens, bem como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

35.8 - Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

36 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

36.1 - A garantia mínima exigida para o Anexo I (Lote 01), fica fixada em 12 (doze) meses para os produtos entregues (ou pelo prazo ofertado pela contratada, se superior), além da instalação constante deste edital, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII), devidamente assinado. Os produtos, além da instalação, deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a empresa contratada a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas (inclusive na instalação dos produtos), sem nenhum ônus à Contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

36.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

36.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

36.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

36.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.

36.6 - Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

36.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

36.8 - Na hipótese do subitem 36.6 acima, a Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

36.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

36.10 - Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para conserto ou para substituição (inclusive quanto à instalação dos mesmos), que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela empresa contratada.

36.11 - O produto deverá ter **assistência técnica** permanente, através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

- a) A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito neste edital.

36.12 - Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela CONTRATADA, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

36.13 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

37 - Dos Recursos

37.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

37.2 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

37.2.1 - As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil;

37.2.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

37.3 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará na decadência do direito de recorrer.

37.4 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

37.5 - Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

37.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

38 - Disposições Gerais

38.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

38.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito ou ainda se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

38.3 - O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura do processo, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

38.4 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do objeto previsto, podendo a autoridade competente inclusive revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cascavel - PR, 18 de novembro de 2025.

Ivair Deonei Ebbing
Agente de Contratação

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTE 01)

A contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte), exige a adequação às particularidades do ambiente e definição de medidas personalizadas, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	55392 - Prestação de serviços e confecção de móveis planejados em MDF. Demais informações de acordo com os Anexos I, I.a e I.b deste edital.	Unidade	01	79.495,00	79.495,00
Valor Total				R\$ 79.495,00	

1 - Descrição da Solução e Especificação do Produto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a confecção de móveis planejados em MDF, sob medida, conforme especificações e necessidades da unidade requisitante, visando atender à reorganização dos espaços físicos institucionais e à melhoria da funcionalidade dos ambientes acadêmicos e administrativos.

A solução contempla o desenvolvimento, fabricação, transporte e instalação do(s) móvel(is) planejado(s), em conformidade com o layout definido, de forma a garantir a melhor utilização do espaço disponível, alinhada com critérios de ergonomia, durabilidade, estética e funcionalidade.

Especificações Técnicas Gerais:

- Material principal: MDF de alta qualidade, espessura mínima de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou pintura UV, conforme projeto.
- Estrutura: Reforçada, com encaixes e fixações que garantam a estabilidade e resistência do móvel.
- Componentes:
 - Dobradiças metálicas com amortecimento;
 - Corrediças telescópicas ou invisíveis (tipo "gavetão"), conforme o projeto;
 - Puxadores em alumínio ou embutidos;
 - Pés niveladores, quando aplicável.
- Cor e acabamento: A definir conforme projeto aprovado pela unidade, considerando tons neutros ou padrões que harmonizem com o ambiente.
- Projeto técnico: O fornecedor deverá apresentar projeto técnico (desenho/3D), para aprovação prévia, com indicação de medidas, materiais e acabamentos.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação/installação, após a entrega e instalação dos itens.

2 - Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), apresenta a necessidade de adequar seus espaços físicos em virtude da crescente demanda por mobiliário funcional e eficiente. Este contexto emergente é impulsionado pela ampliação das atividades acadêmicas e administrativas, que demandam ambientes adequados para o desenvolvimento de práticas pedagógicas contemporâneas e gestão eficaz.

O atual mobiliário existente não atende às exigências funcionais requeridas, resultando em limitações que impactam diretamente na fluidez das interações entre alunos, docentes e funcionários. A falta de um ambiente adaptável compromete não apenas a experiência acadêmica, mas também a eficiência no desempenho das atividades administrativas, cuja qualidade é fundamental para a boa gestão institucional.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequação dos ambientes universitários se torna essencial para promover um espaço propício ao aprendizado e à colaboração. Um mobiliário adequado não apenas otimiza o uso dos espaços, mas também contribui para um ambiente mais dinâmico e estimulante. Isso é especialmente importante na formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios do mercado de trabalho, uma das funções primordiais da Universidade.

Além disso, considerações sobre ergonomia e funcionalidade devem ser priorizadas, pois ambientes bem planejados favorecem a saúde e o bem-estar da comunidade acadêmica. Investir em mobiliário que atenda essas necessidades é, portanto, uma ação de responsabilidade social, refletindo o compromisso da Universidade com a qualidade de vida de seus usuários e o fortalecimento da educação pública.

Dessa forma, a descrição da necessidade de adequação dos espaços físicos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), deve ser vista como um passo fundamental para garantir a excelência nas atividades acadêmicas e administrativas, evidenciando o alinhamento com os interesses coletivos da sociedade.

3 - Requisitos da Contratação

3.1 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), busca aprimorar seu ambiente acadêmico e administrativo por meio da aquisição de mobiliário funcional e eficiente. Para atender a essa demanda, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deve cumprir:

3.1.1 - Ergonomia: O mobiliário deve ser projetado com base em princípios ergonômicos, permitindo ajustes de altura, suporte adequado para a coluna vertebral e apoio para braço, garantindo conforto aos usuários durante longos períodos de uso.

3.1.2 - Durabilidade: Os materiais utilizados na fabricação do mobiliário devem apresentar alta resistência ao desgaste e à corrosão, com uma vida útil mínima de 10 (dez) anos, sob condições normais de uso.

3.1.3 - Multifuncionalidade: O mobiliário deve possibilitar diferentes configurações e usos, como mesas ajustáveis, cadeiras empilháveis ou modulares, atendendo a diversas atividades acadêmicas e administrativas.

3.1.4 - Estética: O design do mobiliário deve ser moderno e convidativo, promovendo um ambiente dinâmico, estimulante e alinhado com a identidade visual da universidade.

3.1.5 - Sustentabilidade: Os materiais utilizados devem ser provenientes de fontes sustentáveis e, sempre que possível, recicláveis, atendendo a critérios ambientais e de responsabilidade social.

3.1.6 - Facilidade de Montagem: O mobiliário deve ser projetado para facilitar sua montagem e desmontagem, com instruções claras e todos os componentes necessários incluídos no fornecimento.

3.1.7 - Manutenção: A proposta deve incluir especificações sobre a facilidade de limpeza e manutenção do mobiliário, visando preservar a estética e funcionalidade ao longo do tempo.

3.1.8 - Garantia: A solução contratada deverá oferecer um período de garantia mínimo de 12 (doze) meses após a entrega e instalação para eventuais defeitos de fabricação/instalação, assegurando a qualidade do mobiliário fornecido.

3.1.9 - Cumprimento de Normas Técnicas: O mobiliário deve estar conforme as normas técnicas brasileiras aplicáveis, como ABNT NBR 13962 (mobiliário escolar), o que garante segurança e qualidade dos produtos.

3.2 - Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, proporcionando um espaço mais adequado e eficiente para suas atividades acadêmicas e administrativas.

4 - Sustentabilidade

4.1 - A contratação em questão contempla aspectos de sustentabilidade, considerando os potenciais impactos ambientais associados à produção e descarte de mobiliário. A utilização de MDF contribui para o aproveitamento de resíduos da indústria madeireira, sendo um material proveniente de fontes renováveis, desde que certificadas.

4.2 - Apesar disso, a produção e o descarte inadequados de MDF podem gerar impactos negativos, como a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), a liberação de formaldeído e o acúmulo de resíduos sólidos não recicláveis. Para mitigar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- **Preferência por fornecedores que utilizem MDF com certificação ambiental** (ex.: FSC, ISO 14001), atestando a origem sustentável da madeira utilizada.
- **Utilização de materiais com baixa emissão de formaldeído**, conforme limites estabelecidos por normas ambientais.
- **Gestão adequada dos resíduos gerados durante a fabricação e instalação**, com destinação ambientalmente correta dos descartes.
- **Durabilidade e qualidade do mobiliário**, evitando substituições frequentes e promovendo o uso racional dos recursos.
- **Embalagens e transporte**: Preferência por embalagens recicláveis e logística que minimize o impacto ambiental.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I.a

PROJETO DE MOBILIÁRIO

(em Sítio Eletrônico)



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I.b

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE MATERIAIS

(em Sítio Eletrônico)



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I.c

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE PROCURAÇÃO (documento facultativo)

OUTORGANTE: _____, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____.

OUTORGADO(a): _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao(à) OUTORGADO(a) os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo na Concorrência Eletrônica nº 156/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, efetuar e efetivar lances na Concorrência Eletrônica, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento ou execução, além de interpor recursos. Enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de _____.

Outorgante



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I.d

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (Para o caso de opção de realização da vistoria)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

A Diretoria de Planejamento Físico - DPF, da UNIOESTE, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu(sua) responsável técnico(a), efetuou vistoria nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com o objetivo de conhecer o local onde serão prestados os serviços, conforme previsto no objeto do presente edital de licitação, em referência à contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

A empresa declara que conhece as condições em que se encontram os locais vistoriados e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Responsável Técnico(a) da Empresa:

Nome:.....

Cargo/função:.....

Representante da UNIOESTE:

Nome:.....

Cargo/função:.....



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I.e

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS - VISTORIA (documento obrigatório em caso de opção de não realização da vistoria)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, para fins de participação nesta licitação, que temos pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assumimos total responsabilidade por este fato, de forma que uma eventual falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderá ser alegada em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável técnico
da empresa proponente

Nome do responsável técnico:

Cargo:

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO II

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial final relativa à licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, nº 156/2025, para a contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço dos serviços: R\$.....(por extenso), sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra, desta licitação.

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos para esta licitação, conforme descrito nos Anexos I, I.a e I.b do edital, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviços.

c) A presente proposta final tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Eletrônica, nº 156/2025.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Nome do titular ou representante legal:

Cargo:

CPF:

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO III

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ou ainda do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), nos documentos por este(s) abrangido(s) em relação à habilitação jurídica, regularidades fiscal, social e trabalhista, e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PNCP, ou do SICAF ou do CAUFPR (GMS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta comercial final, a respectiva documentação atualizada.

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os quais devem ser enviados pelo sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme estabelecido no presente Edital.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, por meio eletrônico, ou no e-mail reitoria.licitacoes@unioeste.br no caso do sistema estar inoperante no momento.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso isso ocorra, os originais não-digitais deverão ser encaminhados:

Via Correio, remetendo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - PR, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

Setor: Diretoria de Compras (DIRCOM) - A/C: Ivair Deonei Ebbing (Agente de Contratação)

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - Razão Social e CNPJ

(Documentos de Habilitação)

O prazo máximo de envio é de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação do Agente de Contratação via chat, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- 1.1 - declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, referente às condições de participação neste certame, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 1.2 - declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, para fins de habilitação neste certame, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil.
 - 1.3.1 - *em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.*
 - 1.3.2 - *ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor.*

2 - Documentação relativa às Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida(s) pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.4.1 - as empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br
 - 2.4.2 - as empresas com domicílio ou sede em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede, além da Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

- 2.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.6** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- 2.7** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e regulamentada a sua expedição pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br, www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br
- 2.8** - declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento da legislação trabalhista referente à este certame, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 2.9** - declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de inexistência de vínculos e/ou conflito de interesses referente à este certame, conforme modelo constante no Anexo XII.

3 - Documentação relativa à Qualificação Técnica

3.1 - declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, manterá representante (preposto/a), da empresa para a execução das cláusulas contratuais, referente à execução dos serviços;
- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

3.2 - declaração conforme Anexo VI, composta por:

- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento de Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, referente à execução dos serviços.

3.3 - declaração conforme Anexo XIII, composta por:

- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico adequado e qualificado (os quais deverão encontrar-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho), além dos equipamentos e acessórios necessários para a fabricação, entrega e instalação dos produtos.

4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

4.1 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 - declaração conforme modelo constante no Anexo X, composta por:

- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações/convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declaração ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto;
- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e de que atende às condições de participação desta licitação e legislação vigente, em especial que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que atende à política ambiental de licitação sustentável, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.132/2020. Declaração ainda que a empresa atende à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornece ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
- declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas no certame, prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação), considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e que dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

- 4.3** - declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo XI.

5 - Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP (Regras Específicas)

5.1 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e de qualificações técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações:

a) para Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa proponente deverá apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IX, além da certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8.º da Instrução Normativa nº 103/2006 do DNRC, publicada no D.O.U. de 22/05/2007, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

b) as microempresas - ME, ou empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame licitatório, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida neste Edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.1) a prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

e) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Regras Gerais

6.1 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação. Além disso, a conta corrente a ser informada visando pagamentos decorrentes da contratação, deverá estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da Contratada.

6.2 - Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado.

6.3 - No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.4 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5 - Qualquer declaração, proposta de preço ou documentação exigida no presente edital, poderá ser objeto de diligências do Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original; através de publicação em órgão de Imprensa Oficial; por qualquer processo de cópia autenticada; ou ainda cópia sem a devida autenticação, caso em que a autenticidade poderá ser atestada pelo Protocolo Geral da Reitoria da UNIOESTE, ou pelo Agente de Contratação mediante conferência da cópia com o original.

6.7 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito ou ainda se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO IV

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Manifestamos ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordamos com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para fins do disposto no § 1.º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO V

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES TÉCNICAS
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos para efetivação dos serviços, como preposto(a), o(a) Senhor(a)_____, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.
- b) e que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO VI

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), de que cumprimos as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO VII

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

A empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/22;

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o ora contratante de quaisquer ônus civis e penais que lhe possamos acarretar;

Faremos prova de todas as informações ora declaradas quando necessário ou solicitado, e nos comprometemos a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Inexiste impedimento à nossa habilitação e comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO VIII

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumprimos o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO IX

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), de que nossa empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

DECLARAMOS ainda:

1. Que nossa empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que tem interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

2. Que nossa empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Nome do titular ou representante legal:

Cargo:

CPF:

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO X

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que nossa empresa:

- a) não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações/convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declaramos, ainda, que nenhum funcionário de nossa empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.
- b) não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente, em especial que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- c) atende à política ambiental de licitação sustentável, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.132/20. Atestamos ainda que nossa empresa atende à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecemos ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- d) possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas neste certame, prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de acesso à Informação), considerando a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e que damos ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XI

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XII

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS E/OU CONFLITO DE INTERESSES (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que de acordo com os requisitos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21, nossa empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como a inexistência de vínculos direta ou indiretamente e/ou conflitos de interesse entre funcionários e dirigentes desta empresa e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a ciência que caso venha a ocorrer tal situação, que estes serão impedidos de participar da execução do contrato, sendo este motivo lícito para encerramento contratual.

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos e irmãs 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XIII

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 156/2025, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de pessoal técnico adequado e qualificado (os quais encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho), além dos equipamentos e acessórios necessários para a fabricação, entrega e instalação dos produtos constantes deste edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XIV

Ao Agente de Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

DADOS DO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR (Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

DADOS DO PROPONENTE

PROponente: _____
(Razão Social)

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

Dados do(a) representante legal ou preposto(a) habilitado(a), que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente, além de representar a empresa na execução deste, em caso da mesma ser a vencedora do certame

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: _____

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../.....

Contrato de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte), que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), e a Empresa.....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, situada na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria nº 0340/2024 - GRE, Id.:....., expedido por:....., e CPF:....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 10.086/22, assim como pelas condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a fabricação, entrega e instalação de mobiliário para os Laboratórios 01 e 02 de Enfermagem - 2º Pavimento do CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte).

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Eletrônica nº 156/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dos serviços de R\$.....(por extenso), sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

1 - Atestada a execução dos serviços, conforme o caso e ainda conforme valores e percentuais à ser informados através de orientação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ter que emitir até 02 (duas) notas fiscais separadas para o objeto licitado, sendo a primeira referente à Fonte 759, e a segunda referente à Fonte 659. Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais relativas à este contrato para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Secretaria Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.

2 - Para as Fontes 759 e 659 (primeira e segunda notas fiscais), e com relação ao Anexo I (Lote 01) do edital, quando da fabricação, entrega e instalação do objeto por parte da(s) CONTRATADA(S), esta(s) deverá(ão) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), CNPJ 78.680.337/0002-65, sendo que caberá a esta a liquidação do respectivo empenho, após o competente atesto do servidor solicitante, na(s) nota(s) fiscal(is) e no Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII) do edital, referente ao objeto fabricado, entregue e instalado.

Parágrafo Segundo

Ainda a critério e conforme orientação da CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) emitir nota(s) fiscal(is) separada(s) para o Lote da licitação, sendo a primeira referente aos materiais dos produtos entregues, e a segunda referente à mão-de-obra para a fabricação, entrega e instalação dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para o cumprimento do Parágrafo Primeiro, caberá à CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Parágrafo já citado.

Parágrafo Quarto

Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

Parágrafo Quinto

Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

Parágrafo Sexto

Executado o objeto do edital, através de orientação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem este contrato, os valores referentes aos materiais e aos serviços, bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.

Parágrafo Sétimo

Para as notas relativas à este contrato, os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos (podendo ser para mais ou para menos, considerando o trâmite burocrático entre os órgãos do Estado), contados a partir da execução de todos os serviços contratados, desde que os mesmos tenham sido realizados de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, e do recebimento pela Secretaria Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, das respectivas notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII do edital), devidamente atestados.

Parágrafo Oitavo

Os respectivos documentos fiscais dos serviços efetuados, deverão ser apresentados com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Nono

A nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação das respectivas certidões de regularidade, conforme disposto nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

2 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

Parágrafo Décimo Segundo

Os documentos fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da CONTRATADA mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora do certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I, Lote 01 do edital, bem como não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do edital licitatório.

Parágrafo Décimo Terceiro

Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados e prestados, conforme constante do Anexo I (Lote 01), do edital licitatório.

Parágrafo Décimo Quarto

A comprovada infringência de disposições da licitação implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Quinto

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que esta realize o pagamento da multa respectiva, ou que a multa tenha sido relevada. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia, quaisquer débitos da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto

Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto deste contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

a - Em relação aos materiais da licitação, caberá ainda à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

b - Já com relação aos serviços da licitação, também caberá à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

c - Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

d - O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optante pelo SIMPLES Nacional/MEI.

e - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Oitavo

No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

Parágrafo Décimo Nono

Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo das notas fiscais a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

Parágrafo Vigésimo

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Vigésimo Segundo

Conforme orientação da CONTRATANTE, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), a CONTRATADA deverá colocar no campo “dados adicionais” ou “outras informações”, o(s) número(s) do(s) Convênio(s), conforme segue abaixo:

TED nº 127/2025 - SETI/UGF, Concorrência Eletrônica nº 156/2025, tipo “Menor Preço”.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12.364.34.8128, Rubrica 4490.52, no valor de R\$ 70.144,00 (setenta mil, cento e quarenta e quatro reais), Fonte 759, e Rubrica 4490.5242, no valor de R\$ 9.351,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais), Fonte 659, perfazendo assim o valor total de R\$ 79.495,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

a - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Adjudicado e homologado o objeto da licitação, e estando cumpridas as exigências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará a CONTRATADA para assinar o presente termo contratual, relativo ao objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

a - O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da CONTRATADA ou seu preposto habilitado, cabendo à CONTRATADA, encaminhar de maneira formal à CONTRATANTE, logo após o término do certame, o Anexo XIV do Edital, contendo os dados da CONTRATADA e do(a) representante legal ou preposto(a) habilitado(a), o(a) qual irá assinar o presente contrato ou instrumento equivalente, além de representar a CONTRATADA na execução deste.

b - O(s) prazo(s) máximo(s) para a execução do(s) contrato(s) e para a entrega do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias corridos, sendo que este prazo será contado a partir da expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviços (Anexo XVI), do edital licitatório.

Parágrafo Primeiro

A Ordem de Execução de Serviços deverá ser assinada pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação da CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa idônea e aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Os serviços licitados serão liberados para execução somente após a assinatura da respectiva Ordem de Execução de Serviços, subordinando-se às condições estabelecidas neste contrato a ser firmado entre as partes, devendo o referido documento ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

Com referência ao presente objeto contratado, fica obrigada a CONTRATADA, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Quarto

Quanto à fiscalização do(s) Contrato(s) do certame realizado, esta caberá à servidora, Sra. Nelci Salete Tonini, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual acompanhará a execução das presentes obrigações contratuais.

a) Já quanto à gestão do(s) Contrato(s) do certame realizado, esta caberá à servidora Mari Ângela Sbaraini Agostini.

b) Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

c) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.

Parágrafo Sexto

A restrição prevista no parágrafo anterior estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo

Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

Parágrafo Oitavo

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela CONTRATANTE a continuidade da pendência, a CONTRATADA decairá do direito à contratação com a Universidade.

Parágrafo Nono

A CONTRATANTE poderá, quando a CONTRATADA não assinar o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) e condições estabelecidas no edital licitatório, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no edital licitatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o edital, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e/ou no Decreto Estadual nº 10.086/22.

Parágrafo Décimo

O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.

Parágrafo Décimo Primeiro

Ao término do presente contrato, o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo

As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Parágrafo Décimo Quarto

A CONTRATADA é obrigada ainda a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);

b) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE obter a execução dos serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) encaminhar os documentos fiscais relativos aos pagamentos ajustados;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente;
- c) receber o seu objeto nos termos da legislação vigente;
- d) obter a execução adequada dos serviços, para os fins a que pretendem ser efetuados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetivar o objeto da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente;
- c) manter durante toda a efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) atender, de imediato, as solicitações, serviços e informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, orientando-a para melhor atendimento aos usuários;
- f) manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato estranho ao edital licitatório, resolvendo com esta o problema surgido;
- g) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo na efetivação da ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único

Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Parágrafo Primeiro

É admissível a continuidade deste contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b - sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato; e

c - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade deste contrato.

Parágrafo Segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo acima deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro

A licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos artigos 193 à 227 do Decreto Estadual nº 10.086/22, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI, do Código Penal.

Parágrafo Segundo

A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar este contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Parágrafo Terceiro

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e da Lei Estadual nº 20.656/21.

Parágrafo Quarto

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Parágrafo Quinto

Sem prejuízo das sanções previstas nos parágrafos anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 11.953/18.

Parágrafo Sexto

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR.

Parágrafo Sétimo

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

a - A retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a CONTRATANTE, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Parágrafo Oitavo

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global deste contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos parágrafos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Parágrafo Primeiro

Caberá à CONTRATADA, na execução do(s) contrato(s), atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

Parágrafo Segundo

Caberá ainda à CONTRATADA, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos/executados, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

Este contrato está instruído com os seguintes documentos e da seguinte forma:

a - Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto deste contrato a seguinte ordem de prioridade:

1 - Projeto de mobiliário e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2 - Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

3 - As quantidades e serviços deverão ser observados pela licitante, devendo a CONTRATADA tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os Anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório, até a execução do objeto;

4 - Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA em qualquer fase da execução deste contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações em tempo hábil à CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

a - Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia da CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme Parágrafo Segundo desta Cláusula e seu subitem.

Parágrafo Quarto

A formalização deste contrato, presume que a CONTRATADA:

- a - Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;
- b - Atestou que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento, e de que conhece as condições de sua execução.

Parágrafo Quinto

Este contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedido das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1 - Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

3 - O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

4 - Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Parágrafo Sexto

A garantia pode ser alterada, se for o caso, quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo

No caso de supressão de bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

Parágrafo Nono

Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste tópico, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, e da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços para início da realização do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura deste e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

Parágrafo Segundo

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado neste contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a esta as respectivas sanções administrativas;

b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução deste contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência deste contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

1 - As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor deste contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE.

2 - Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do disposto no edital licitatório, estando sujeitos à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE, após análise do gestor deste contrato.

Parágrafo Quarto

Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato, devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo Quinto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIDADE E RENDIMENTO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, nomes dos fabricantes e fornecedores, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nos serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

1 - Os materiais a serem empregados nos serviços executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas da CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Segundo

Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do objeto, a fiscalização da CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução do serviço com o emprego do mesmo, bem como exigir a retirada daqueles que foram empregados a contar do momento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

Parágrafo Quarto

Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar nos serviços, pessoal competente e qualificado.

Parágrafo Quinto

A aceitação dos equipamentos para a execução dos serviços por parte da CONTRATANTE, caso estes se revelem insuficientes e sem condições, não dá à CONTRATADA razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos.

Parágrafo Sexto

A limpeza e perfeita organização do local após a conclusão dos trabalhos constituem obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

As marcas e produtos referenciados nas especificações e listas de materiais admitem o equivalente se devidamente comprovado (com ônus para a CONTRATADA), seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

1 - A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

Parágrafo Oitavo

Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços referente à licitação, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base no Item 15 (Sanções Administrativas), do edital licitatório.

1 - No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

2 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

3 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

4 - Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução deste.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

1 - O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços;

2 - Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas descritas no Item 15 (Sanções Administrativas), do edital licitatório, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial;

3 - Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Execução de Serviços após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução;

4 - O prazo para assinar o aceite da Ordem de Execução de Serviços poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE;

5 - Se imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços pela autoridade competente da CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Parágrafo Quarto

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

1 - Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;

2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

4 - Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação;

5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

Parágrafo Quinto

Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos.

1 - A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

2 - No caso do subitem acima, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a:

1 - Assegurar, durante a execução dos trabalhos, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

2 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

3 - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores à CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

4 - Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de prestação de serviços;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 - Ficar responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da licitação.

1 - A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado;

2 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Único

Os valores pelos quais serão contratados os serviços do presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único

Não será permitida a subcontratação por parte da CONTRATADA, dos serviços que forem contratados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro

A entrega dos bens deverá ocorrer de forma integral, compreendendo a totalidade dos itens contratados. Além da entrega física, caberá à CONTRATADA a instalação completa dos produtos fornecidos, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital licitatório.

Parágrafo Segundo

O fornecimento do objeto será integral.

Parágrafo Terceiro

Local de entrega e responsável pelo recebimento:

- a) Nome: Ivone Siebeneichler
- b) E-mail: ivone.siebeneichler@unioeste.br
- c) Fone: (45) 3220-7205
- d) Local de entrega: Rua Universitária, 2069 - Prédio Antigo Bloco A - Jardim Universitário
- e) CEP 85.819-110 - Cascavel - PR
- f) Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h30 às 17h

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS AMOSTRAS

Parágrafo Único

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FORMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão prestados pela(s) CONTRATADA(S) após envio por parte da CONTRATANTE da respectiva ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, visando assim o cumprimento do disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo

Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme solicitação da CONTRATANTE, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, sendo que todos os serviços objeto da licitação deverão ser executados pela CONTRATADA após a solicitação da CONTRATANTE, excluídas as exceções justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá realizar a fabricação, entrega e instalação de móveis referentes ao TED nº 127/2025 - SETI/UGF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), nas Unidades e endereços informados no edital licitatório, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

Parágrafo Quinto

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

Parágrafo Sexto

Fica entendido e compromissado que a(s) CONTRATADA(S) acata(m), a partir do envio por parte da CONTRATANTE da respectiva ordem de execução de serviços e/ou outro instrumento equivalente, a execução dos serviços descritos no Lote 01, do Anexo I, segundo as exigências do edital licitatório.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações e execução.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital licitatório e na legislação vigente, devendo os serviços serem novamente executados, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Parágrafo Primeiro

À CONTRATADA compete:

1 - Total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações, condições e obrigações relativas à prestação de serviços de fabricação, entrega e instalação de móveis referentes ao TED nº 127/2025 - SETI/UGF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), sendo que os custos ou despesas relativas à esses serviços, correrão exclusivamente por parte da CONTRATADA, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte desta em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas no edital licitatório.

2 - Executar com pessoal necessário e qualificado, as tarefas descritas no Anexo I, Lote 01, do edital de licitação, procedendo nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindas da licitação realizada.

3 - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência da licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: salários, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos ao objeto da licitação.

4 - Encaminhar o(s) documento(s) fiscal(s) à CONTRATANTE, no valor dos serviços prestados.

5 - Executar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

7 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

8 - A CONTRATADA deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto da licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela CONTRATANTE.

9 - A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto da licitação nos prazos e condições solicitadas pela CONTRATANTE, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da CONTRATADA, quanto ao serviço solicitado.

10 - Compete à CONTRATADA a total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações, condições e obrigações.

11 - Em relação aos serviços a serem prestados, todos os custos ou despesas relativas à execução, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão única e exclusivamente por parte da CONTRATADA. Para os serviços de fabricação, entrega e instalação do objeto, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos descritos com funcionários tecnicamente qualificados, identificados e devidamente aceitos junto à CONTRATANTE, e após o término dos trabalhos que realizar, deverá providenciar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas em relação ao objeto entregue e instalado.

12 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicadas a CONTRATADA sanções previstas no edital licitatório e na legislação vigente, devendo os serviços ser imediatamente executados.

Parágrafo Segundo

Já à CONTRATANTE caberá:

1 - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto da licitação.

2 - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

3 - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

4 - Encaminhar os documentos fiscais relativos aos pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no edital licitatório.

5 - Cumprir as normas de segurança relativas a esta, pertinentes aos serviços licitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

O objeto deverá ser entregue e instalado pela(s) CONTRATADA(S), nas Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), conforme indicado no Lote 01, do Anexo I, do edital licitatório.

1 - Os móveis deverão ser novos, e deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais previstos nos projetos, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade e segurança do móvel, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos no edital e na proposta comercial.

Parágrafo Segundo

O objeto deverá ser entregue e instalado dentro das especificações exigidas no Anexo I, Lote 01, do edital licitatório. Quando da entrega e instalação, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte do objeto. Todo o bem entregue e instalado será recebido e conferido pela servidora Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, do Campus de Cascavel, e por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. O produto que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital licitatório e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no edital licitatório, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca do produto, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Quarto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca, se for o caso, do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor deste contrato ou instrumento equivalente, ou à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PRAF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a CONTRATANTE, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das penalidades previstas no edital licitatório.

Parágrafo Quinto

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital licitatório e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Com referência ao objeto da licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) CONTRATADA(S), à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Sétimo

Ainda quando da fabricação, entrega e instalação dos produtos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

Parágrafo Oitavo

Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob possibilidade de penalização à CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelo fabricante e/ou seus prepostos, a comercializar e instalar o objeto proposto, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

Parágrafo Décimo

A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital licitatório deverá ser detalhadamente descrita, com menção explícita de limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente, onde se encontram referências relevantes ao assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único

Das Condições de Entrega:

1 - O prazo de entrega dos bens, será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3 - Os bens deverão ser entregues na cidade de Cascavel, em endereço indicado na Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

Fica estipulada como Gestora da Contratação, a servidora Mari Ângela Sbaraini Agostini, e-mail mari.agostini@unioeste.br, fone (45) 3220-5798. Para a Fiscalização Técnica, a servidora Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, e-mail beatriz.oliveira@unioeste.br, fone (45) 3222-0957, e para a Fiscalização Administrativa, a servidora Nelsi Salette Tonini, e-mail nelsi.tonini@unioeste.br, fone (45) 3038-1629.

Parágrafo Segundo

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Terceiro

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela CONTRATADA na sua proposta comercial.

Parágrafo Quarto

A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto

Após a assinatura deste contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Sexto

Da Fiscalização

1 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento contratual ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, caput).

2 - O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

3 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5 - O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7 - O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.

8 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Sétimo

Da Gestão do Contrato

1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de execução de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.

2 - O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4 - O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital licitatório e na proposta apresentada.

Parágrafo Segundo

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital licitatório e na proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade executadas e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII do edital licitatório).

Parágrafo Quarto

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança dos bens, bem como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Oitavo

Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo Primeiro

A garantia mínima exigida para o Anexo I (Lote 01 do edital), fica fixada em 12 (doze) meses para os produtos entregues (ou pelo prazo ofertado pela CONTRATADA, se superior), além da instalação constante do edital licitatório, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVII do edital), devidamente assinado. Os produtos, além da instalação, deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas (inclusive na instalação dos produtos), sem nenhum ônus à CONTRATANTE, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Quarto

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quinto

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.

Parágrafo Sexto

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

Parágrafo Sétimo

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese do Parágrafo Sexto acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Parágrafo Nono

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Décimo

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para conserto ou para substituição (inclusive quanto à instalação dos mesmos), que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro

O produto deverá ter **assistência técnica** permanente, através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

- a) A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital licitatório.

Parágrafo Décimo Segundo

Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela CONTRATADA, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22 e demais legislação aplicável, além dos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XVI

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Edital:	Concorrência Eletrônica nº /202
Objeto:	
Prazo Execução:	() dias
Contrato:	/20
Empresa:	_____, localizada à _____, município _____, estado _____, CEP _____, fone () _____, e-mail _____, CNPJ nº _____
Valor Contratual:	R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____), referente a materiais, e R\$ _____ (_____), referente a mão de obra.
Recurso:	Empenho nº _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte – _____, datado de / /20 .
Fiscal:	Nome _____ Portaria
Gestor:	Nome _____ Portaria

Pela presente Ordem de Execução de Serviços, o prazo de efetivação dos trabalhos, de acordo com o disposto em Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20____, ficando a empresa autorizada ao início dos serviços.

Autoridade do Órgão/Entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Cascavel, ____ / ____ / ____

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa contratada

Nome:

CPF:



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br

Processo nº 23.451.189-0

Concorrência Eletrônica nº 156/2025 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ressalvado o disposto no item 8.11 do Edital, formaliza o recebimento definitivo dos produtos entregues e/ou serviços executados, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas na Concorrência Eletrônica nº 156/2025, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

CONTRATADA: _____

NOTA FISCAL: _____ **DATA DA NOTA FISCAL:** ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO